

AVISO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



HCC PPP MS02 SEINFRA SPE S.A.

CNPJ nº 48.828.134/0001-21

Avenida Afonso Pena, nº 5.723, sala 1504, Edifício Evolution Bus Center, DT 201, CEP 79.031-010, Campo Grande/MS

1. Valor Mobiliário e Emissor

HCC PPP MS02 SEINFRA SPE S.A., sociedade anônima, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Afonso Pena, nº 5.723, sala 1504, Edifício Evolution Bus Center, DT 201, Santa Fé, CEP 79.031-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 48.828.134/0001-21, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54.300.007.510 ("**Emissora**"), vem a público comunicar que, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**") e do Ofício-Circular nº 3/2024/CVM/SRE, de 11 de outubro de 2024, foi protocolado, perante a CVM, o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição de até 35.000 (trinta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão, perfazendo o montante total de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("**Debêntures**", "**Valor Total da Emissão**" e "**Oferta**", respectivamente), de modo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

As Debêntures contam com o incentivo previsto no art. 2º da Lei 12.431, observados os termos do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("**Decreto 11.964**"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complemente. Os projetos foram protocolados junto à Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento do Ministério de Minas e Energia ("**MME**") em 20 de janeiro de 2025, sob os números de protocolo 002852.0013360/2025, para a UFV Corguinho, 002852.0013359/2025, para a UFV Iguatemi, 002852.0013351/2025, para a UFV Mundo Novo, 002852.0013344/2025, para a UFV Nova Andradina e 002852.0013349/2025, para a UFV Rochedo ("**Projetos**").

A Emissora comprometeu-se a aplicar os recursos líquidos obtidos com a Oferta das Debêntures, nos termos do art. 2º, §1º, da Lei 12.431, e do Decreto 11.964, ao custeio de despesas já incorridas com a implantação, manutenção e operação dos Projetos, objeto do "*Contrato de Concessão Administrativa N. 01/2023, da Concorrência Pública nº 002/2022, no âmbito da Parceria Público-Privada, na Modalidade de Concessão Administrativa, para Implantação, Manutenção e Operação de Centrais de Energia Elétrica Fotovoltaica, com Gestão de Serviços de*

Compensação de Créditos, para atender a Demanda Energética das Estruturas Físicas da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul”, celebrado entre a Emissora e o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.940.523/0001-43 (“**Poder Concedente**”), com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED**, órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 02.585.924/0001-22, com sede na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, na Av. do Poeta Manoel de Barros, s/n, Bloco V, Parque dos Poderes, CEP 79.031-350; da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES**, órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 02.955.271/0001-26, com sede na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, na Av. do Poeta, s/n, Bloco VII, Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, do **FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FESA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77; da **FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**, entidade da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 04.228.734/0001-83; e da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS**, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 86.891.363/0001-80, em 7 de fevereiro de 2023, e aditado de tempos em tempos (“**Contrato de Concessão**”), sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos Projetos que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento (“**Reembolso**”), conforme abaixo detalhado:

UFV CORGUINHO	
Protocolo MME	002852.0013360/2025
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração Renovável/Minigeração distribuída
Objeto e Objetivo do Projeto	O objeto do Projeto é a implantação de central de energia elétrica solar fotovoltaica de minigeração distribuída, localizada no Município de Corguinho, estado de Mato Grosso do Sul, implantada e operada no âmbito da parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, que se enquadre nas modalidades de minigeração distribuída, com potência instalada de 2.500 kW, e que utilize cogeração qualificada conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ ANEEL ”), ou fontes renováveis de energia elétrica, de acordo com a Resolução da ANEEL nº 482, de 17 de abril de 2012 (“ Resolução ANEEL nº 482 ”), a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022 (“ Lei 14.300 ”), para atender a demanda energética das estruturas físicas da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Nos termos do art. 17 do Decreto 11.964, os projetos de minigeração distribuída proporcionam benefícios ambientais e sociais relevantes
Data de Início do Projeto	12/2023
Descrição da Fase Atual do Projeto	O Projeto encontra-se construído e aguardando a conexão com a Concessionária de Energia
Data estimada para Encerramento do Projeto	02/2046
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 14.532.974,61 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 6.329.766,19 (seis milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	43,6% (quarenta e três inteiros e sessenta centésimos por cento)

UFV IGUATEMI	
Protocolo MME	002852.0013359/2025
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração Renovável/Minigeração distribuída
Objeto e Objetivo do Projeto	O objeto do Projeto é a implantação de central de energia elétrica solar fotovoltaica de minigeração distribuída, localizada no Município de Iguatemi, estado de Mato Grosso do Sul, implantada e operada no âmbito da parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, que se enquadre nas modalidades de minigeração distribuída, com potência instalada de 2.500 kW, e que utilize cogeração qualificada conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, de acordo com a Resolução ANEEL nº 482, a Lei 14.300, para atender a demanda energética das estruturas físicas da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Nos termos do art. 17 do Decreto 11.964, os projetos de minigeração distribuída

	proporcionam benefícios ambientais e sociais relevantes
Data de Início do Projeto	12/2023
Descrição da Fase Atual do Projeto	O Projeto encontra-se implantado e a atual fase é de manutenção, operação e gerenciamento dos serviços de compensação dos créditos
Data estimada para Encerramento do Projeto	02/2046
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 15.067.686,57 (quinze milhões, sessenta e sete mil reais, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 6.562.657,38 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	43,6% (quarenta e três inteiros por cento)

UFV MUNDO NOVO	
Protocolo MME	002852.0013351/2025
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração Renovável/Minigeração distribuída
Objeto e Objetivo do Projeto	O objeto do Projeto é a implantação de central de energia elétrica solar fotovoltaica de minigeração distribuída, localizada no Município de Mundo Novo, estado de Mato Grosso do Sul, implantada e operada no âmbito da parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, que se enquadre nas modalidades de minigeração distribuída, com potência instalada de 2.500 kW, e que utilize cogeração qualificada conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, de acordo com a Resolução ANEEL nº 482, a Lei 14.300, para atender a demanda energética das estruturas físicas da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Nos termos do art. 17 do Decreto 11.964, os projetos de minigeração distribuída

	proporcionam benefícios ambientais e sociais relevantes
Data de Início do Projeto	12/2023
Descrição da Fase Atual do Projeto	O Projeto encontra-se implantado e a atual fase é de manutenção, operação e gerenciamento dos serviços de compensação dos créditos
Data estimada para Encerramento do Projeto	02/20246
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 19.535.271,64 (dezenove milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 8.508.492,26 (oito milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	43,6% (quarenta e três inteiros por cento)

UFV NOVA ANDRADINA	
Protocolo MME	002852.0013344/2025
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração Renovável/Minigeração distribuída
Objeto e Objetivo do Projeto	O objeto do Projeto é a implantação de central de energia elétrica solar fotovoltaica de minigeração distribuída, localizada no Município de Nova Andradina, estado de Mato Grosso do Sul, implantada e operada no âmbito da parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, que se enquadre nas modalidades de minigeração distribuída, com potência instalada de 3.000 kW, e que utilize cogeração qualificada conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, de acordo com a Resolução ANEEL nº 482, a Lei 14.300, para atender a demanda energética das estruturas físicas da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Nos termos do art. 17 do Decreto 11.964, os projetos de minigeração distribuída

	proporcionam benefícios ambientais e sociais relevantes
Data de Início do Projeto	12/2023
Descrição da Fase Atual do Projeto	O Projeto encontra-se construído e aguardando a conexão com a Concessionária de Energia
Data estimada para Encerramento do Projeto	02/2046
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 18.575.481,72 (dezoito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 8.090.460,44 (oito milhões, noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	43,6% (quarenta e três inteiros por cento)

UFV ROCHEDO

UFV ROCHEDO	
Protocolo MME	002852.0013349/2025
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração Renovável/Minigeração distribuída
Objeto e Objetivo do Projeto	O objeto do Projeto é a implantação de central de energia elétrica solar fotovoltaica de minigeração distribuída, localizada no Município de Rochedo, estado de Mato Grosso do Sul, implantada e operada no âmbito da parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, que se enquadre nas modalidades de minigeração distribuída, com potência instalada de 2.500 kW, e que utilize cogeração qualificada conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, de acordo com a Resolução ANEEL nº 482, a Lei 14.300, para atender a demanda energética das estruturas físicas da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Nos termos do art. 17 do Decreto 11.964, os projetos de minigeração distribuída proporcionam benefícios ambientais e sociais relevantes

Data de Início do Projeto	12/2023
Descrição da Fase Atual do Projeto	O Projeto encontra-se em fase final de construção
Data estimada para Encerramento do Projeto	02/2024
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 12.647.653,36 (doze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 5.508.623,72 (cinco milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	43,6% (quarenta e três inteiros por cento)

2. Rito de Registro Automático de Distribuição

A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**") ou da CVM, e será realizada conforme rito de registro automático previsto no art. 26, X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de valores mobiliários representativos de dívida emitidos por emissora sem registro na CVM e destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos pela Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, tendo sido a oferta registrada automaticamente na data abaixo indicada.

3. Cronograma Indicativo das Etapas da Oferta

Segue abaixo um cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Protocolo de requerimento de registro automático na CVM e divulgação do Aviso ao Mercado	24/01/2024
2	Realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	14/02/2024
3	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	14/02/2024
4	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	14/02/2024
5	Disponibilização do Anúncio de Início	17/02/2024
6	Data estimada de liquidação das Debêntures	17/02/2024
7	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação neste Cronograma de Etapas da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

A REALIZAÇÃO DA OFERTA ESTÁ SUJEITA À VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES INDICADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA, NOS TERMOS DO ART. 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160, ENTRE ELAS, A DEFINIÇÃO DA REMUNERAÇÃO FINAL DAS DEBENTURES A SER REALIZADA NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PELO COORDENADOR LÍDER, EM CONJUNTO COM A EMISSORA.

A OFERTA SE REFERE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO LÁ PREVISTO, SENDO OS RECURSOS NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO, NOS TERMOS DO PROTOCOLO REALIZADO.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE AS OFERTAS ESTÃO SUJEITAS AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

Campo Grande, 24 de janeiro de 2025



COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR JURÍDICO DA OFERTA

